



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Luiz Carlos Pereira
Telefone: (65) 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º: 29.417-9/2018

ASSUNTO: MONITORAMENTO

PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

INTERESSADAS: BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES – Prefeita Municipal
ELIANA CRISTINA ALBANO – Controladora Interna

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de processo de Monitoramento instaurado pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, com a finalidade de verificar o cumprimento das determinações e recomendações legais expedidas por este Tribunal por meio do Acórdão n.º 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016).

O Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital n.º 197221/2018) não apontou nenhuma irregularidade, eis que, após análise dos documentos enviados eletronicamente pela mencionada Prefeitura, por intermédio do Sistema APLIC, constatou-se o cumprimento do contido no referido Acórdão, bem como do assentado na Resolução Normativa nº 14/2007, razão pela qual a Equipe Técnica opinou pelo arquivamento dos autos.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.281/2018, da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, em consonância com o SECEX, manifestou-se pela certificação do cumprimento das determinações constantes no Acórdão nº 281/2017-TP e, posteriormente, pela remessa dos autos ao arquivo.

É o relatório.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, 01 de março de 2019.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

